



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - E-mail: plutecia@femanet.com.br

CNPJ: 44.544.880/0001-32

LEI Nº 25/2017 DE 20 DE OUTUBRO DE 2.017

"Altera a Lei Municipal nº 10/2016 e dá outras providências"

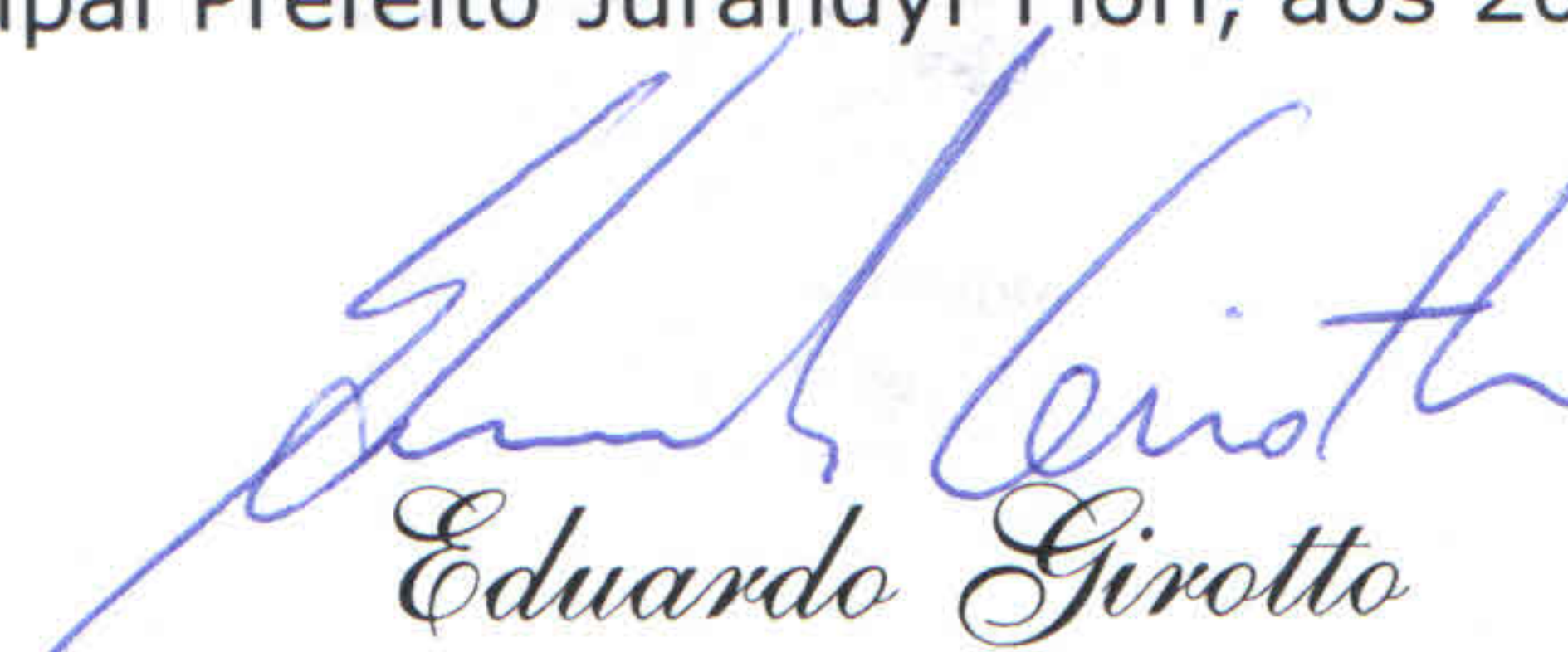
EDUARDO GIROTTO, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso II, do artigo 13, da Lei Municipal nº 10/2016 de 07 de junho de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

"II - Transpor, remanejar ou transferir recursos entre órgãos orçamentários e categorias de programação até o limite máximo de 10% (dez por cento) da despesa inicialmente fixada, sem prévia autorização legislativa, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Jurandyr Fiori, aos 20 de Outubro de 2.017.


Eduardo Girotto
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra, e publicada por Edital afixado em lugar público de costume e pela imprensa.


Odair José Martins Claro
Secretário Administrativo